



Convite N° 13/ 2017, 08 de dezembro de 2017.

Processo Administrativo N° 17/2017.

Abertura dos envelopes: 19/12/2017, às 10:00 horas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO EDUARDO JESUS DE MELO, torna público que se acha aberta nesta unidade, a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação, por 12 meses, de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital; link de conexão a Internet banda larga de 10 MBPS com garantia mínima de 10% da velocidade contratada e; link de conexão a Internet Dedicado de 20 MBPS com garantia de 100% da velocidade, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, que será regida pela Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e demais normas aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Estimativa de custo anual R\$ 40.000,00.

A sessão de processamento deste Convite será realizada no dia 19/12/2017, a partir das 10 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Hamilton Moratti N° 10, na Vila Santa Luzia, no município de Alumínio-SP, CEP 18125-000.

I. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação, por 12 meses, de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital; link de conexão a Internet banda larga de 10 MBPS com garantia mínima de 10% da velocidade contratada e; link de conexão a Internet Dedicado de 20 MBPS com garantia de 100% da



velocidade, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

II. DO TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação é do tipo **menor valor global** e segue os ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

III. DAS CONDIÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO

A. Os licitantes, no dia 19/12/2017, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Alumínio, sita à Rua Hamilton Moratti Nº 10, Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, CEP 18.125-000, deverão apresentar dois envelopes lacrados, sendo que do envelope Nº 1 deverá constar externamente os seguintes dizeres:

- a. “Nome ou Razão Social da empresa licitante”;
- b. Envelope Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO;
- c. Convite Nº 13/2017 – Serviços de Telecomunicações/Internet
- e. Data abertura 19/12/2017 – às 10:00 horas.

B. O envelope Nº 1 deverá conter exclusivamente documentos necessários à habilitação do licitante, que são os seguintes:

- a. Cópia reprográfica autenticada, ou original, da CND – Certidão Negativa de Débitos, da licitante, expedida pelo INSS, nos termos da Lei Nº 8.212/91;
- b. Prova de situação regular relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011.
- c. Cópia reprográfica autenticada, ou original, do CRS – Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular;
- d. Cópia reprográfica autenticada, ou original, do Contrato Social da Licitante ou documento equivalente;
- e. Declaração assinada pelo responsável pela empresa licitante indicando o nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, qualificação profissional,



número do CPF e do RG, da pessoa legalmente credenciada a representar a empresa nesta licitação, e informando se o representante tem poderes para oferecer impugnações, interposição ou renúncia de recursos, conforme modelo constante do Anexo I;

f. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

g. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

C. No envelope Nº 2 deverá constar, em sua face externa, os seguintes dizeres:

- a. “Nome ou Razão Social da empresa licitante”;
- b. Envelope Nº 2 – PROPOSTA;
- c. Convite Nº 13/2017 – Serviços de Telecomunicações/Internet
- d. Data abertura 19/12/2017 – às 10:00 horas.

D. No interior do envelope Nº 2 deverá estar a proposta da licitante em moeda nacional, impressa em papel timbrado da empresa licitante, ou com carimbo da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante da licitante.

No preço informado deverá estar incluídas todas as despesas dos proponentes relativos ao objeto deste Convite, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, seguro, serviços, manutenção, instalação e outros;

E. Na proposta deverá constar obrigatoriamente:

1-Valor unitário (valor mensal); incluindo instalação e locação de link e roteador, configuração das facilidades, fretes e impostos.

2- Valor global : valor referente aos 12 (doze) meses de prestação de serviço;

3- Prazo de instalação e entrega em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.



4- Prazo de validade da proposta mínimo de 30 dias;

**5. A Forma de Pagamento mensal, mediante apresentação de fatura
Dos serviços**

**6- nome, qualificação e número dos documentos da pessoa responsável por
assinar o contrato**

**4.1.7- Local, data, assinatura e carimbo da empresa, com a razão social ou
denominação social.**

F. Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes entregues após o horário
estipulado.

G. Os pagamentos, pelo fornecimento do objeto deste edital, item 1, serão
realizados conforme normas da Anatel.

H. No processamento e julgamento da presente licitação, para selecionar a
proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitações, observados os princípios
constitucionais, declarará vencedora a proponente que apresentar a proposta de
acordo com as especificações contidas neste convite **e que oferecer menor preço
global.**

I. Havendo empate entre duas ou mais propostas, processar-se-á nos moldes do
parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, que determina seja realizado o sorteio.

J. Em caso da participação no certame de microempresa ou empresa de pequeno
porte serão aplicadas as regras previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de
Dezembro de 2006.

L. A Câmara Municipal de Alumínio, reserva-se desde já, o direito de revogar a
presente licitação nos casos previstos em lei.

M. A licitante vencedora deverá entregar o objeto licitado em perfeito
funcionamento em até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato

N. Serão desclassificadas as propostas que sejam manifestamente inexecutável,
apresentem preço excessivo ou em desacordo com o edital.



IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O. As despesas decorrentes da execução desta licitação onerarão a dotação:

Órgão: Câmara Municipal;

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara

Funcional programática: 01.031.0001.2.0100

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa
Jurídica

P. A Câmara Municipal de Alumínio não se responsabiliza por envelope que não seja entregue pessoalmente.

Q. A pessoa legalmente credenciada a representar a empresa nesta licitação não necessitará estar presente durante a abertura dos envelopes, podendo a documentação e a proposta serem entregues por qualquer pessoa.

R. Os envelopes serão abertos no dia 19/12/2017 às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Alumínio, sita à Rua Hamilton Moratti Nº 10, Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, CEP 18.125-000,

S. A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação dos envelopes, a aceitação integral de forma irretratável dos termos deste Edital.

T. São partes integrantes deste Edital os I a VI.

Câmara Municipal de Alumínio, 08 de dezembro de 2017.



Eduardo Jesus de Melo
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO UNITÁRIO
(conforme determina o §2º, inciso II, do art. 40 da lei 8.666/93)

Serviços telefonia fixa	Quant	Valor Unit	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Linhas Analógica	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
Acesso Banda Larga 10MB (ADSL)	1	R\$ 137,90	R\$ 137,90	R\$ 1.654,80
Troncos Digitais - tipo E1 - (11) 4715-4700	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ramais DDR	50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Internet Dedicada 20 Mbps	1	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00	R\$ 24.960,00
			SUB TOTAL 1	R\$ 27.514,80
Chamadas Locais originadas na telefonia fixa	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Taxa de Conexão	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00	R\$ 192,00
Minuto fixo - fixo (local)	3200	R\$ 0,05	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	350	R\$ 0,61	R\$ 213,50	R\$ 2.562,00
			SUB TOTAL 2	R\$ 4.674,00
Chamadas Longa distância originadas na telefonia fixa	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00	R\$ 420,00
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	50	R\$ 0,87	R\$ 43,50	R\$ 522,00
Minuto fixo - fixo Inter-regional	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00	R\$ 288,00
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	20	R\$ 1,13	R\$ 22,60	R\$ 271,20
			SUB TOTAL 3	R\$ 1.501,20
Serviço telefonia móvel	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
ASSINATURA	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 60,00
INTRA GRUPO ZERO LOCAL	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 60,00
FERRAMENTA DE GESTÃO ON LINE	5	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SMS - Mensagens enviadas via celular	0	R\$ 0,09	R\$ -	R\$ -
Internet Móvel via Modem - tecnologia 3G - franquia 2GB	0	R\$ 49,00	R\$ -	R\$ -
Internet Móvel via SmartPhone - tecnologia 3G - franquia 2GB	0	R\$ 59,00	R\$ -	R\$ -
			SUB TOTAL 4	R\$ 120,00
Chamadas locais originadas na telefonia móvel	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Minuto VC1 (MF) - ligações de móvel para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.	50	R\$ 0,16	R\$ 8,00	R\$ 96,00
Minuto VC-1 (On Net) - ligação de móvel	220	R\$ 0,16	R\$ 35,20	R\$ 422,40



para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD.				
Minuto VC-1 (off Net) – ligações de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00	R\$ 192,00
			SUB TOTAL 5	R\$ 710,40
			VALOR GLOBAL	R\$ 34.520,40



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Serviços telefonia fixa	Quant	Valor Unit	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Linhas Analógica	1			
Acesso Banda Larga 10MB (ADSL)	1			
Troncos Digitais - tipo E1 - (11) 4715-4700	1			
Ramais DDR	50			
Internet Dedicada 20 Mbps	1			
Chamadas Locais originadas na telefonia fixa	Quant			
Taxa de Conexão	100			
Minuto fixo - fixo (local)	3200			
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	350			
Chamadas Longa distância originadas na telefonia fixa	Quant			
Minuto fixo - fixo Intra-regional	100			
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	50			
Minuto fixo - fixo Inter-regional	50			
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	20			
Serviço telefonia móvel	Quant			
ASSINATURA	5			
INTRA GRUPO ZERO LOCAL	5			
FERRAMENTA DE GESTÃO ON LINE	5			
SMS - Mensagens enviadas via celular	0			
Internet Móvel via Modem - tecnologia 3G - franquia 2GB	0			
Internet Móvel via SmartPhone - tecnologia 3G - franquia 2GB	0			
Chamadas locais originadas na telefonia móvel	Quant			
Minuto VC1 (MF) - ligações de móvel para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.	50			
Minuto VC-1 (On Net) - ligação de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD.	220			
Minuto VC-1 (off Net) - ligações de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.	100			



			VALOR GLOBAL	
--	--	--	--------------	--

Valor total do contrato por extenso:

Prazo de validade da proposta: 30 dias.

Representante da empresa proponente
Qualificação:

Local, data.

Nome e qualificação da pessoa responsável por assinar o contrato:



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

REFERENTE.: Convite Nº 13/2017, 08 de dezembro de 2017.

Credencio o (a) Senhor (a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade RG
Nº....., expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº
....., residente na Rua,
Nº, como seu mandatário, para representar esta Empresa, podendo praticar
os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Convite
Nº13 /2017, na forma do Edital. Declaro que a nossa Empresa aceita sem
ressalvas, as condições previstas no Edital.

.....
(data)

.....
Nome, carimbo e assinatura do representante da Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REFERENTE.: Convite Nº 13/2017, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

....., inscrito no CNPJ sob o
Nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador da Cédula de Identidade RG Nº
.....e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de
1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)



* (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

– DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERENTE.: Convite Nº 13/2017, 08 DE DEZEMBRO DE 2017

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº.123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo
termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

(Data)

(Representante Legal)



Anexo VI

REFERENTE.: **Convite Nº 13/2017, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA, a contratação, por 12 meses, de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital; link de conexão a Internet banda larga de 10 MBPS com garantia mínima de 10% da velocidade contratada e; link de conexão a Internet Dedicado de 20 MBPS com garantia de 100% da velocidade, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do convite 13/2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 58.987.652.0001-41, com sede à Rua Hamilton Moratti Nº 10, Vila Santa Luzia, em Alumínio/SP, neste ato, representada por seu Presidente, Sr., portador da Cédula de Identidade, nacionalidade, estado civil, e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade na Rua, Bairro, ora denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, neste ato, representada pelo Senhor, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG inscrito no CPF/MF sob o Nº, residente e domiciliado à Rua, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos da lei Nº 8.666/93, para prestação de serviço, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 - DO OBJETO

- 1.1. Contratação, por 12 meses, de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital; link de conexão a Internet banda larga de 10 MBPS com garantia mínima de 10% da velocidade contratada e; link de conexão a Internet Dedicado de 20 MBPS com garantia de 100% da velocidade, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações –



Cláusula 02 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, com sua atual redação.

2.1.1. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

Cláusula 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Quando aplicável e sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. A CONTRATADA se obriga a instalar os equipamentos na sede da contratante da seguinte forma:

3.1.2. Linha telefônica:

3.1.2.1. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos nesta proposta;

3.1.2.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

3.1.2.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;

3.1.2.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço de acesso a internet (banda larga) em ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.

3.1.2.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;

3.1.2.6. Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.

3.1.2.7. O uso de tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou muito afastadas da cidade e deverão ser submetidos à análise da CONTRATANTE.

3.1.2.8. Central de Atendimento 24h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

3.1.2.9. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados nesta proposta, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

3.1.3. Troncos Digitais E1-DDR



- 3.1.3.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas nesta proposta;
- 3.1.3.2. Interface tipo G.703; Sinalização de Linha tipo R2D;
- 3.1.3.3. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- 3.1.3.4. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;
- 3.1.3.5. Prazo de instalação de 90 dias;
- 3.1.3.6. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- 3.1.3.7. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- 3.1.3.8. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- 3.1.3.9. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- 3.1.3.10. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 3.1.3.11. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- 3.1.3.12. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados nesta proposta, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.
- 3.1.4. Acesso Dedicado a Internet
 - 3.1.4.1. Acesso fornecido via EFM;
 - 3.1.4.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
 - 3.1.4.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
 - 3.1.4.4. Velocidade mínima de 100 % da velocidade nominal;
 - 3.1.4.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
 - 3.1.4.6. Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;
- 3.1.5. Para o serviço de acesso via banda larga ADSL, deverá ter a seguinte especificação:



- 3.1.5.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico;
- 3.1.5.2. Acesso bidirecional;
- 3.1.5.3. Acesso simétrico ou assimétrico;
- 3.1.5.4. Velocidade mínima de 10% da velocidade nominal;
- 3.1.5.5. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 3.1.5.6. Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
- 3.1.5.7. Vedada à utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido à poluição do espectro de frequência e interferência.
- 3.1.5.8. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 3.1.5.9. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 3.1.5.10. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- 3.1.5.11. Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- 3.1.5.12. A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;
- 3.1.5.13. A CONTRATADA poderá justificar uma possível inviabilidade técnica de instalação.

Cláusula 04 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Quando aplicável e sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente instrumento e em suas solicitações, a CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Quando necessário, disponibilizar à CONTRATADA gratuitamente, o espaço por ela solicitado em suas dependências, para instalação dos equipamentos e instrumento necessários à prestação dos serviços.

4.1.2 Providenciar a aceitação dos serviços entregues pela CONTRATADA em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da instalação dos serviços. Ultrapassado este prazo sem que haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, os serviços serão considerados tacitamente aceitos.

4.1.2. Permitir acesso de empregado(s) da CONTRATADA, ou de empresas por essa credenciadas, às suas dependências, devidamente identificado(s), para efetuar manutenção e/ou verificação de seus equipamento

4.1.2 Obriga-se, quando do término da vigência ou rescisão contratual, à disponibilização do acesso às suas dependências para a retirada, pela



CONTRATADA, dos equipamentos de sua propriedade eventualmente disponibilizados para prestação dos serviços.

4.1.3. Comunicar formalmente a CONTRATADA, em caso de necessidade superveniente, a intenção de ampliação, redução ou alteração do objeto deste contrato.

4.1.4. Utilizar os serviços objeto deste contrato exclusivamente para os fins a que se destinam, não lhe sendo permitido, sublocar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os próprios meios ou os serviços objeto deste.

Cláusula 05 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão executados sob a fiscalização do Diretor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, que ficará responsável pela gestão do contrato, sendo pagos à CONTRATADA, a importância equivalente a R\$...... mês, autorizada pela Diretoria Financeira, em conformidade com a Lei nº 4.320/64.

5.2. O pagamento mensal será feito pela CONTRATANTE no 5º dia útil de cada mês ou através de fatura de conta telefônica, conforme normas da Anatel e legislação vigente.

5.2.1. O pagamento mencionado no item anterior, será feito através da conta corrente do contratado, boleto bancário ou fatura de conta telefônica valendo o comprovante de depósito como recibo, respeitando-se as normas da Anatel e legislação vigente.

5.3. Por eventuais atrasos de pagamento em que a contratada não deu causa, a CONTRATANTE pagará o valor atualizado, conforme normas da Anatel e legislação vigente.

Cláusula 06 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses cabíveis do Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, com sua atual redação.

Cláusula 07 – DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial, a CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida **garantida a defesa prévia**:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho reajustado;

7.1.3 Rescisão e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de reincidência dos motivos previstos em Lei ou recusa de assinatura do contrato.

7.2. A rescisão dar-se-á também, desde que:



- 7.2.1. Ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA;
- 7.2.2. Deixe a CONTRATADA de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão, neste caso, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO.
- 7.3. A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 7.4. O valor estabelecido a título de multa e rescisão será reajustado de acordo com o edital.
- 7.5. O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos mensais.

Cláusula 08 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria da Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.001

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.00.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cláusula 09 – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Fazem parte deste contrato, o Edital de Convite nº 01/2006 e a proposta da CONTRATADA, constantes do Processo nº 01/2006.

Cláusula 10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1 Fica o presente contrato subordinado às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual e, nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil.

Cláusula 11 – DO PREÇO TOTAL

- 11.1 Fica o presente contrato com o valor total de R\$

Cláusula 12 – DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para valer como bom para todos os fins e efeitos legais e na presença de 02 (duas) testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, data.

EDUARDO JESUS DE MELO
PRESIDENTE

Representante da
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG

RG